**Embrapa Agropecuária Oeste**

# ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela **Deliberação nº 28/2024** e considerando o Ato de Designação constante da Portaria nº 879/2013, e comprovada a conveniência e oportunidade do certame, **AUTORIZO** a **abertura do processo de contratação**, nos termos da Lei 13.303/2016 e Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa aprovado pela RC n° 172 do CONSAD, nas condições abaixo:

**1) Processo: 21154.000334/2026-47**

**2) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde animal, a ser executado sob demanda, para atender a Embrapa Agropecuária Oeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**3) Justificativa:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir o manejo e a destinação correta dos resíduos perigosos e de resíduos de serviços de saúde animal gerados nas atividades da Embrapa Agropecuária Oeste. Como Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), a instituição utiliza recursos públicos e deve atuar em estrita observância à legislação ambiental vigente e às suas normas internas.

Os serviços demandados neste processo por meio da Solicitação nº 01/2026 (SEI nº 13264839), são essenciais para garantir a preservação da qualidade ambiental, bem como assegurar que a Embrapa Agropecuária Oeste atue em estrita observância às disposições da legislação ambiental, em especial à **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, que atribui ao gerador a responsabilidade integral pelo ciclo de vida dos resíduos, além de atender a **Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. A interrupção ou ausência desta prestação de serviço sob demanda prejudicaria diretamente o andamento das linhas de pesquisa científica da Unidade, comprometendo as entregas tecnológicas planejadas pela Embrapa para a melhoria da produção de alimentos, fibras e matrizes energéticas em benefício da sociedade.

Diante do exposto, visando a preservação da qualidade ambiental, a segurança biológica das instalações, a integridade dos colaboradores e o cumprimento irrestrito das normas legais aplicáveis e diretrizes internas da empresa, ratifico a necessidade e a tempestividade para a abertura do presente processo de contratação.

ERICA ALVES DA SILVA BONIN
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Agropecuária Oeste

Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves da Silva Bonin**, **Chefe-Adjunto**, em 10/07/2026, às 17:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13613724** e o código CRC **DB7795D2**.